



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 92, de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a publicidade das atas de reuniões dos Conselhos vinculados ao Poder Executivo Estadual e dá providências correlatas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Conselhos Consultivos e Deliberativos vinculados à administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual do Tocantins deverão publicar as atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 2º As atas de que trata o artigo anterior deverão ser publicadas na íntegra no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO**
2º Secretário